



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.401

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei nº 3.401 no período de 19/12/15 a 21/12/15 às 15 de dezembro de 2015

Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a desafetação de áreas que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetadas, passando da categoria de bem público de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, as áreas especificadas a seguir:

I - **Parte da Área Verde 02, com a área total de 2.147,47 m²**, localizada no Distrito Agroindustrial de Goianésia, devidamente registrada sob o nº **R-1-18.963**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; sendo que a área a ser desafetada possui **421,92 m²**; tendo 28,00 metros de frente pela Via Secundária 01; dividindo-se: nos fundos por 28,65 metros com Área Verde 02; do lado direito por 14,93 metros com Módulo 1B e do lado esquerdo por 14,93 metros com Área Verde 02;

II - **Parte da Área Verde 03, com a área total de 27.018,97 m²**, localizada no Distrito Agroindustrial de Goianésia, devidamente registrada sob o nº **R-1-18.963**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; sendo desafetadas as seguintes áreas:

a) **uma área de 1.883,11 m²**, tendo 14,64 metros + 13,75 metros de frente com a Via Secundária 01; dividindo-se: nos fundos por 40,29 metros com Área Verde 03; do lado direito por 58,94 metros com Módulo 1C e do lado esquerdo por 20,00 metros + 45,29 metros com a Área Verde 03 e Módulo 01;

b) **uma área de 1.674,16 m²**, tendo 32,03 metros de frente com a Via Secundária 01; dividindo-se: nos fundos por 31,00 metros com Área Verde 03; do lado direito por 71,60 metros com Área Verde 02 e do lado esquerdo por 58,94 metros com Módulo 1B;



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

c) **uma área de 3.519,65 m²**, tendo 15,20 metros de frente com a Via Secundária 02; dividindo-se: nos fundos por 49,80 metros com Área Verde 03; do lado direito por 100,05 metros + 22,39 metros com Módulo 08 e Área Verde 03 e do lado esquerdo por 105,06 metros com Módulo 10;

d) **uma área de 2.896,07 m²**, tendo 37,36 metros de frente com a Via Secundária 02; dividindo-se: nos fundos por 53,95 metros com Área Verde 03; do lado direito por 105,06 metros com Módulo 09 e do lado esquerdo por 82,69 metros com Área Verde 03.

III - Parte da Área Verde 04, com a área total de 55.212,07 m², localizada no Distrito Agroindustrial de Goianésia, devidamente registrada sob o nº **R-1-18.963**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; **sendo desafetadas as seguintes áreas:**

a) **uma área de 876,93 m²**, tendo 10,00 metros de frente com a Via Secundária 01; dividindo-se: nos fundos por 10,02 metros com Área Verde 01; do lado direito por 87,39 metros com Módulo 26 e do lado esquerdo por 88,00 metros com Módulo 24;

b) **uma área de 4.672,67 m²**, tendo 87,39 metros de frente com Módulo 25 + 16,92 metros de frente com a Via Secundária 01; dividindo-se: nos fundos por 74,50 metros com Área Verde 04; do lado direito por 65,42 metros com Módulo 27 e do lado esquerdo por 46,13 metros com Área Verde 01;

c) **uma área de 1.557,54 m²**, tendo 19,89 metros de frente com a Via Secundária 01; dividindo-se: nos fundos por 30,23 metros com Área Verde 04; do lado direito por 64,44 metros com Módulo 28 e do lado esquerdo por 65,42 metros com Módulo 26;

d) **uma área de 1.627,32 m²**, tendo 11,78 metros + 13,50 metros de frente com a Via Secundária 01; dividindo-se: nos fundos por 30,23 metros com Área Verde 04; do lado direito por 74,24 metros com Área Verde 04 e do lado esquerdo por 64,44 metros com Módulo 27.

IV - Administração Quadra 05, com área de 6.943,40 m², localizada no Distrito Agroindustrial de Goianésia, devidamente registrada sob o nº **R-1-18.963**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; tendo 63,73 metros de frente pela Via Secundária 01;



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

dividindo-se: nos fundos por 59,99 metros com a GO-080 + AV 01; do lado direito por 159,99 metros com o Módulo 01 e do lado esquerdo 83,74 metros com a Via Primária 01.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).



JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia